



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Julia Mendes Luz

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba

SECRETÁRIO-GERAL
Paulo Vinicius Cozzolino Abrahão

SUBSECRETÁRIA GERAL
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciociani
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

COORDENADORA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUVIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherm

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelleti Vitaqiano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araujo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral.....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

DESPACHOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE 17/06/2016

PROCESSO Nº E-20/001/486/2016 - RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação em estrita observância ao disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação da sociedade empresária EBTC CAPACITAÇÃO & TREINAMENTO EIRELI ME, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao custeio do curso de treinamento de administração de frotas de veículos, planejamento, logística de manutenção e custos operacionais, para 01 (um) servidor da DPGE/RJ, que ocorrerá na Cidade de São Paulo/SP, nos dias 23/06/2016 e 24/06/2016.

PROCESSO Nº E-20/001/1240/2016 - RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação em estrita observância ao disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE PRÁTICAS COLABORATIVAS, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao custeio de 05 (cinco) inscrições, sendo 4 (quatro) para defensores e 1 (uma) para servidor, na 5ª Capacitação Nacional em Práticas Colaborativas, que ocorrerá na Cidade do Rio de Janeiro/RJ entre os dias 30/06/2016 e 02/07/2016.

Id: 1964438

CORREGEDORIA GERAL ATO DO CORREGEDOR-GERAL ORDEM DE SERVIÇO Nº 111 DE 15 DE JUNHO DE 2016

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE
INSPEÇÕES E CORREIÇÕES NOS ÓRGÃOS
DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- a necessidade de se regulamentar os procedimentos de inspeção e correção nos órgãos de atuação da DPGE-RJ;

- os princípios constitucionais da moralidade administrativa, publicidade e eficiência, todos previstos no caput do art. 37 da CF/88;

- o papel fundamental desenvolvido pela Corregedoria da Defensoria Pública cuja missão não é tão-somente o exercício de função punitiva, mas também o das funções de fiscalização e orientação;

- os arts. 105, inciso I e 133, I e II, da LC nº 80/94, c/c o arts. 20, inciso I e 139, §§ 1º e 2º, da LC nº 06/77 segundo os quais compete a Corregedoria Geral realizar inspeções e correções funcionais;

- a necessidade de se instituir uma periodicidade na realização de correções e inspeções nos órgãos de atuação da DPGE-RJ; e

- o princípio da transparência através do qual visa regulamentar os procedimentos de inspeções e correções;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos de inspeções e correções, bem como implementar a periodicidade de suas realizações nos órgãos de atuação das Defensorias Públicas.

Art. 2º - Compete ao Corregedor-Geral realizar correções e inspeções funcionais, de modo a fiscalizar, em caráter permanente, a atividade dos membros e servidores da Defensoria Pública, observando a qualidade e eficiência do serviço, o fiel cumprimento dos deveres funcionais e o respeito às proibições e impedimentos, recomendando sua correção, bem como, se for o caso, a apuração de responsabilidade funcional com a adoção das providências prevista em lei.

Parágrafo Único - As inspeções e correções serão realizadas pelo Corregedor-Geral e/ou pelo Subcorregedor Geral, e pelos assessores da Corregedoria, quando designados para tal fim.

Art. 3º - A Corregedoria-Geral realizará inspeções e correções para apurar fatos relacionados aos serviços da Defensoria Pública, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares.

Art. 4º - A Corregedoria Geral poderá adotar as providências que entender cabíveis para a efetivação das inspeções e correções, com observância dos arts. 133, incisos I e II da LC nº 80/94, bem como das seguintes disposições:

I - as correções ordinárias serão realizadas periodicamente para verificar a regularidade dos serviços; enquanto que as correções extraordinárias e as inspeções serão realizadas também para tal finalidade sempre que houver necessidade;

II - o Corregedor-Geral divulgará através de Internet ou Imprensa Oficial o cronograma das correções ordinárias e a indicação dos respectivos locais, com antecedência mínima de 10 dias;

III - a Autoridade incumbida da inspeção ou correção manterá contato com magistrados, autoridades locais, ficando à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações atinentes ao órgão de atuação submetido à correção ou inspeção;

IV - na data da correção, se necessário, o atendimento no órgão de atuação será suspenso, exceto para os casos de urgência, devendo o Defensor Público, quando for o caso, solicitar junto ao Juízo a remarcação de audiências eventualmente designadas para o dia da correção.

Art. 5º - Nos procedimentos de inspeções e correções, deverão ser observados:

I - o cumprimento das ordens de serviços, avisos, resoluções e atos normativos da Administração Superior desta Instituição;

II - as estatísticas mensais, para apuração da produtividade e verificação do cumprimento do art. 129, § 1º, inciso VIII da LC nº 06/77;

III - regularidade dos livros, agendas de audiências, registros de distribuição, controle de processos remetidos e devolvidos, controle de intimações eletrônicas;

IV - atendimento ao expediente interno e ao expediente forense;

V - sistema de atendimento aos assistidos;

VI - cumprimento de carga horária de funcionários e estagiários;

VII - cumprimento de prazos processuais;

VIII - alimentação do sistema de dados da Defensoria Pública disponibilizado ao órgão.

Parágrafo Único - Outros fatores que sejam relevantes para a eficiência e regularidade da prestação do serviço poderão ser levados em consideração nos procedimentos de inspeções e correções, sendo o rol acima descrito meramente exemplificativo.

Art. 6º - A autoridade incumbida das inspeções ou correções deverá confeccionar um relatório minucioso, apontando todos os fatores observados, as boas práticas observadas, eventuais irregularidades, medidas de prevenção de problemas, medidas saneadoras dos problemas existentes com o objetivo de alcançar a excelência no serviço prestado.

§ 1º - O Coordenador Regional poderá apresentar um relatório em separado com suas observações, críticas, sugestões e relatos das medidas já adotadas em relação ao órgão de atuação sob inspeção ou correção.

§ 2º - Após a realização da correção ordinária ou extraordinária, será elaborado relatório, do qual será dada ciência ao Defensor Público designado para atuar no respectivo órgão, que poderá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º - As correções extraordinárias serão realizadas, sempre que houver necessidade, face à gravidade e/ou para casos que demandem urgência de conclusão, mediante avaliação e determinação do Defensor Público Geral e/ou Corregedor-Geral, podendo ser de ofício ou em razão de reclamações que possam comprometer a atuação do órgão de atuação, o prestígio da Instituição ou a regularidade das atividades.

Art. 8º - As inspeções serão realizadas, sempre que houver necessidade, mediante avaliação e determinação do Defensor Público Geral e/ou Corregedor-Geral, correspondendo às situações de menor complexidade e/ou de simples fiscalização permanente da Corregedoria Geral, podendo ser determinadas de ofício ou em razão de reclamações que possam comprometer a atuação do órgão de atuação, o prestígio da Instituição ou a regularidade das atividades.

Art. 9º - As correções ordinárias e extraordinárias deverão obedecer ao relatório constante do Anexo, a ser preenchido pela Autoridade incumbida da correção.

Art. 10 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016

ELIANE MARIA BARREIROS AINA
Corregedora-Geral

ANEXO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA RELATÓRIO

I - DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS DO(A) DEFENSOR PÚBLICO(A)

ÓRGÃO:
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A):
É TITULAR?
RESIDE NA COMARCA?
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO?

II - ESTRUTURA DO ÓRGÃO

ANEXAR ÚLTIMO RELATÓRIO ESTATÍSTICO APRESENTADO
ANEXAR DADOS DA SECRETARIA GERAL, ESTÁGIO FORENSE E
INFORMÁTICA
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO LOCAL:

SERVIDORES(AS)	Horário

ESTAGIÁRIOS(AS)	Horário

Gabinete individual? Se negativo, como é feito o compartilhamento - Móveis - Equipamentos de informática, telefone, fax etc- Aparelho ar condicionado - Banheiro privativo - Sala de refeições - Utilização das dependências e os bens da DP por terceiros -

IV - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO:
Arquivos físicos ou virtuais de petições e ofícios, com protocolo de recebimento - Arquivo de guias de remessa Livros de devolução de autos Agenda de audiências Arquivo de peças eletrônicas Controle dos atendimentos realizados Utilização do timbre da DP ou identificação da assinatura eletrônica Indicação, sob a assinatura, do nome, do cargo e da matrícula em manifestações ou quaisquer outras intervenções escritas decorrentes do seu mister Método de controle de prazos Método de alimentação de sistema de dados disponibilizado ao órgão Ocorrência de algum problema no tratamento destinado aos assistidos, membros da DP, servidores, estagiários, partes, testemunhas

V - RELAÇÃO DE AUTOS DE PROCESSOS EXAMINADOS:

Proc. nº
Estado do processo:

VI - ENTREVISTAS, CASO NECESSÁRIO:

VII - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

VIII - OBSERVAÇÕES FEITAS PELO DEFENSOR PÚBLICO:

IX - ORIENTAÇÕES:

Local e data:

Corregedor(a):
Defensor Assessor da Corregedoria:

Ciente:

Defensor(a) Público(a):

TERMO DE DECLARAÇÕES

NOME DO(A) DECLARANTE:
QUALIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE:
MOTIVAÇÃO DA OITIVA:
DECLARAÇÕES:

Id: 1964315

SUBSECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE 16/06/2016

PROCESSO Nº E-20/001/1786/2015 - Considerando a adjudicação dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 40 à Empresa **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** no valor total de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), itens 02, 04, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 42 à Empresa **MULT WAY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 17.986,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº 007/16, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material hidráulico.

PROCESSO Nº E-20/001/913/2016 - Considerando a adjudicação do lote único à Empresa **NOVA ERA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor total de R\$ 1.622.397,60 (hum milhão, seiscentos e vinte dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº 021/16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria.

PROCESSO Nº E-20/001/3159/2016 - Considerando a adjudicação do lote único à Empresa **MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, no valor total de R\$ 1.556.748,91 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº 022/16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

PROCESSO Nº E-20/001/30/2016 - Considerando a adjudicação dos itens 01, 02, 03 e 04 à Empresa **SERTHA 2012 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 172.537,50 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº 023/16, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material para copa.

Id: 1964248



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

OUIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 2 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 4 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Ato de Exoneração

| De 22.03.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002237/2023

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **14.03.2023**, **BRENNO MELO DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº 30955967, do cargo de Técnico Administrativo, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202300490 - Protocolo: 1106289

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 22.03.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002136/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 1.910,72** (um mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, referente à termos de cessão de uso.

Id: 202300486 - Protocolo: 1107220

Ato de Deferimento

| De 22.03.2023

Referência: Processo nº E-20/10616/2006 - Interessado(a): TADEU ANTONIO VALVERDE, matrícula: 8527103

Considerando o despacho NUAJ 1103817, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de **31/08/2009 a 29/08/2014 e de 30/08/2014 a 28/08/2019**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 e TORNAMENTO SEM EFEITO os períodos base presentes nos despachos de 05/04/2006 e de 11/05/20012, publicados no D.O. de 10/04/2006 e de 17/05/2012, fixando-se os períodos base de **03/09/1999 a 31/08/2004 e de 01/09/2004 a 30/08/2009**.

Id: 202300489 - Protocolo: 1107344

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 22.03.2023

Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Excelentíssimo(a)s Defensore(a)s Público(a)s do Estado do Rio de Janeiro que será realizada a **IV CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nos órgãos de atuação deste Estado, como determinado nos artigos 139, § 1º, da LC nº 6/77 e 133, inciso I, da LC nº80/94, e regulamentação prevista na Ordem de Serviço nº111/16, com as alterações trazidas pela Ordem de Serviço nº126/2019 de 04/05/2020, observando-se o que consta no procedimento E-20/001.001136/2023, nos seguintes moldes:

1. será realizado sorteio para escolha do grupo de órgãos que será objeto de correição;





2. sorteado o grupo, o(a)s Defensore(a)s Público(a)s em exercício em todos os órgãos do referido grupo, no prazo de 10 dias da publicação do resultado do sorteio, deverão remeter à Corregedoria-Geral relatório prévio, por meio eletrônico, através do Acesso Restrito do portal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, "aba" CORREGEDORIA do menu lateral, opção Relatório Prévio-CORREIÇÃO;
3. após, será realizado novo sorteio dentre os órgãos do grupo sorteado, de forma setorizada e por amostragem, para escolha dos órgãos que serão objeto de visita presencial ou por videoconferência, sem prejuízo de inspeção nos órgãos que não foram sorteados;
4. os órgãos que receberam visita na correição anterior serão excluídos do sorteio, porém deverão encaminhar o relatório prévio e estarão sujeitos à eventual inspeção no período da correição;
5. os sorteios serão públicos.

Os grupos de órgãos serão os seguintes:

GRUPOS	ÓRGÃOS
GRUPO I	Classe Especial
GRUPO II	Núcleos especializados.
GRUPO III	Plantão Noturno, Cível, Auditoria Militar, VEP, Empresarial, Família, Fazenda Pública, Juizado Fazendário, Órfãos e Sucessões e Juizado Especial Cível.
GRUPO IV	Curadoria Especial, Júri, Criminal, Juizado Especial Criminal, Juizado de Violência Doméstica, Custódia, Infância, Juventude e Idoso, Núcleos de Primeiro Atendimento.
GRUPO V	REGIONAIS DA CAPITAL - A: Madureira, Jacarepaguá, Barra, Santa Cruz, Campo Grande.
GRUPO VI	REGIONAIS DA CAPITAL - B: Bangu, Ilha do Governador, Leopoldina, Méier, Pavuna.
GRUPO VII	REGIÃO 1 – A: Belford Roxo, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados e Japeri.
GRUPO VIII	REGIÃO 1 – B: Duque de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti.
GRUPO IX	REGIÃO 2: Guapimirim, Itaboraí, Magé, Magé-Vila Inhomirim, Niterói, Niterói-Região Oceânica, São Gonçalo e Alcântara.
GRUPO X	REGIÃO 3: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, São Pedro D'Aldeia, Saquarema e Silva Jardim. REGIÃO 8: Carapebus/Quissamã, Conceição de Macabu, Macaé, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.
GRUPO XI	REGIÃO 9: Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty e Seropédica.
GRUPO XII	REGIÃO 4: Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda. REGIÃO 6: Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava e Três Rios/Areal. REGIÃO 10: Barra do Piraí, Rio das Flores, Valença, Engenheiro de Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi e Vassouras.



GRUPO XIII	REGIÃO 5: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes. REGIÃO 11: Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Carmo.
GRUPO XIV	REGIÃO 7: Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua. REGIÃO 12: Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e Italva/Cardoso Moreira e São Fidélis.

KATIA VARELA MELLO

CORREGEDORA-GERAL

Id: 202300491 - Protocolo: 1107376

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 22.03.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002451/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 528,06** (quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), em favor da Mariangela Gomes De Moura, referente à locação em Sumidouro.

Id: 202300487 - Protocolo: 1106845

Referência: Processo nº E-20/001.002441/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 68,52** (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Álvaro Dias Soares, referente à locação em Seropédica I.

Id: 202300487 - Protocolo: 1106862

Referência: Processo nº E-20/001.002427/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 391,95** (trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), em favor do Carlos Alberto Chalita Braz, referente à Locação em Porciúncula.

Id: 202300487 - Protocolo: 1106873

Referência: Processo nº E-20/001.000855/2023

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 18.486,06** (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor da Trivale Administração Ltda, referente ao serviço de fornecimento de vale combustível.

Id: 202300487 - Protocolo: 1106832

